Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 583

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Transfere-se as Subvenções das Escolas regidas pelas Professoras Marieta M. da Silva e Lenira Doralice do Amorim, respectivamente em Itapissuma e nesta Cidade, para as Escolas regidas / por Maria Lucia Cavalcanti em Itapissuma e Maria Lavina de Santana em Taepe nesta Cidade, / respectivamente, ensino primario e Corte e // Costura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 6 de Novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto * Prefeito *

M.L.G.